LEI Nº 1990/2024

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente e dá Outras Providências".

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente no valor de 410.724,00 (quatrocentos e dez mil setecentos e vinte e quatro reais) proveniente com recurso do Estado de Rondônia, sendo:

I. **R$ 390.000,00** (trezentos e noventa mil reais) oriundos do Convênio n° 24/2024/PGE/DERADM, para aquisição de 111,00 metros de bueiros em chapa metálica e instalação em estradas vicinais, celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia/DER-RO e o Munícipio de Buritis/RO.
II. **R$ 20.724,00** – (vinte mil setecentos e vinte e quatro reais) oriundos de Contrapartida do Convênio n° 24/2024/PGE/DERADM.

§ 1° Tais codificações institucionais e orçamentárias serão incluídas na seguinte dotação, especialmente criadas à Lei Orçamentária vigente:

§ 2° O detalhamento do crédito, previsto neste artigo conterá como fonte de recurso, conforme disposto no anexo único.

Art. 2º O recurso necessário à abertura de crédito de que trata o Art. 1° será obtido na forma do Artigo 43, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R$ 410.724,00** (quatrocentos e dez mil setecentos e vinte e quatro reais) proveniente com recurso do Estado de Rondônia, Convênio n° 24/2024/PGE/DERADM.

Art. 3º O recurso necessário à abertura de crédito referente a contrapartida será obtido na forma do Artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 20.724,00 (vinte mil setecentos e vinte e quatro reais) a ser repassado pelo munícipio na fase de execução.

Art. 4º Fica incluída na Unidade Gestora Prefeitura, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2024.

Art. 5º Fica o executivo autorizado criar e suplementar ficha se necessário for para dar agilidade ao desenvolvimento de suas ações.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02.06.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.1008 – GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA
26.782.1008.1295.0000 – AQUISIÇÃO DE 111,00 METROS DE BUEIROS EM CHAPA METÁLICA E INSTALAÇÃO EM ESTRADAS VICINAIS CV. 24/2024/PGE-DERADM

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
FICHA: 4.4.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	R$ 390.000,00
TOTAL	**R$ 390.000,00**

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município